

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

Ao Senhor  
Pregoeiro Oficial da  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

REF. Pregão Eletrônico 24/2023

Senhor Pregoeiro,

AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob número 25.095.248/0001-04, sito RUA BENEDITO LUCIO MACHADO, 584 – Centro em Santo Antonio da Platina – PR, por intermédio de seu representante legal, senhor: Jael Antonio Silva Junior, carteira de Identidade nº 7.702.433-6 e do CPF nº 034.596.619-84 vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Requer a desclassificação da empresa MGJ CONSULTORIA EM SEGURANÇA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações. O prazo e procedimentos previstos pela Lei 8.666,93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

RAZÕES DO RECURSO

A AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA vêm na qualidade de licitante requerer que as empresas MGJ CONSULTORIA EM SEGURANÇA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA seja desclassificada e que seja chamado em sequência licitante que atenda as exigências do edital, tendo em vista a ausência de comprovação técnica dos requisitos elencados no Termo de Referência do edital, sendo estes partes integrantes e indissolúveis e aos quais o organismo solicitante está obrigado a seguir sob pena de desrespeitos aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, prejudicando assim aos licitantes que tiveram o zelo de se prender ao que fora solicitado.

DOS FATOS

Não cumprimento das exigências do edital e seus anexos.

Listamos a seguir os prontos em que a proposta da MGJ CONSULTORIA EM SEGURANÇA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA não cumpre as exigências editalícias do item 2:

A empresa declarada vencedora do item 2, ofertou FECHADURA DIGITAL COM BIOMETRIA FR 220 – INTELBRAS

Veja o que diz a descrição do item no Termo de Referência: Fechadura biométrica Material:

Porta de vidro. Aço Inox  
Acabamento: Aço Escovado  
Largura: 80 MM Comprimento: 40  
MM Altura: 70 MM  
Reconhecimento De Impressões  
Digitais: 99

Ocorre que o material do produto ofertado pela empresa é Alumínio, zinco, ABS. Conforme manual anexado na plataforma pelo próprio arrematante.

Sendo assim, não atendem as normas do edital e devem ser desclassificadas conforme item 7.2 do edital: 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

Cumpra salientar que o edital é soberano, conforme consta no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos.

Ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital.

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados.

DO PEDIDO:

Em suma, há razões e argumentos sólidos suficientes que comprovam o desatendimento as exigências do edital pelo Licitante MGJ CONSULTORIA EM SEGURANÇA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA conforme argumentos acima mencionados, razão pela qual requer a V.Sa.:

1. provimento ao recurso administrativo em sua íntegra ora interposto, com a consequentemente revisão da decisão dessa respeitosa comissão, DESCLASSIFICANDO as empresas MGJ CONSULTORIA EM SEGURANÇA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, permitindo assim uma disputa justa aos demais participantes da licitação.

2. Que o processo retome a sua fase de aceitação e para a análise dos outros participantes.

Caso V. Sa. não acate o presente solicitamos o encaminhamento deste Recurso à autoridade superior, como HIERÁRQUICO para análise e julgamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JAEL ANTONIO SILVA JUNIOR  
CPF: 034.596.619-84

Fechar